



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.011, de 06 de julho de 2018.

“Inclui o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.003/2018, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.003, de 25 de junho de 2018, com a seguinte redação:

“... ”

Parágrafo Único - Havendo consenso ou maioria entre os representantes das farmácias com sede e/ou filial no município de Arroio Grande, pela definição de plantão somente por uma ou algumas das farmácias em funcionamento na localidade, poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser deferida esta modalidade de plantão, em substituição à prevista no *caput* deste artigo, sem prejuízo da normatização que deverá ser expedida no prazo de 30 (trinta) dias”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 3.003/2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em 06 de julho de 2018.

MH
LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson
Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada em <u>09 / 07 / 2018</u>
Documento <u>Lei Municipal</u>
(X) <u>Cópia</u> () <u>Imprensa</u>

[Signature]